

LEI MUNICIPAL Nº 696, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.992.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de Cr\$ 1.639.456,00, que será assim classificado:

08 Educação e Cultura
08.47 Assistência a Educação
08.47.235 Bolsa de Estudo
08.47.235.2.75 Bolsa de estudo em geral

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com a anulação parcial da seguinte verba:

03.07.21.2.21 Diversas despesas de custeio

Artigo 3º - A concessão de bolsa de estudo a educandos efetivamente residentes no Município de Rio Grande da Serra, far-se-á na forma do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo, a ser baixado no prazo de 30 dias.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 14 de fevereiro de 1.992 – 27º Ano de Emancipação Política - Administrativa do Município.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal